

ACÓRDÃO Nº 7619/2021 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 033.552/2010-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Prestação de Contas).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (00.394.460/0413-36).
 - 3.2. Responsáveis: Banco do Nordeste do Brasil S.A. (07.237.373/0001-20); Jose Sydriao de Alencar Junior (081.199.703-06); Luiz Carlos Everton de Farias (849.845.548-00); Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); Oswaldo Serrano de Oliveira (627.672.917-53); Paulo Sergio Rebouças Ferraro (211.556.905-91); Pedro Rafael Lapa (075.167.544-04); Roberto Smith (270.320.438-87).
 - 3.3. Recorrentes: Luiz Carlos Everton de Farias (849.845.548-00); Paulo Sergio Rebouças Ferraro (211.556.905-91); Roberto Smith (270.320.438-87).
4. Órgão/Entidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen).
8. Representação legal:
 - 8.1. Lidia Maria Fernandes Loureiro (28.044/OAB-CE) e outros, representando Roberto Smith.
 - 8.2. Alcimor Aguiar Rocha Neto (18457/OAB-CE) e outros, representando Luiz Carlos Everton de Farias e Paulo Sergio Rebouças Ferraro;
 - 8.3. Haroldo Maia Junior e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam Embargos de Declaração de Luiz Carlos Everton de Farias, Paulo Sérgio Rebouças Ferraro e Roberto Smith, contra o Acórdão 10.844/2020-TCU-2ª Câmara, o qual negou provimento ao Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 575/2019-TCU-2ª Câmara que, entre outras deliberações, julgou irregulares as contas dos recorrentes referentes à gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB), relativa ao exercício de 2009;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento nos artigos 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por Luiz Carlos Everton de Farias, Paulo Sérgio Rebouças Ferraro e Roberto Smith para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência da deliberação aos recorrentes e aos demais interessados.
10. Ata nº 15/2021 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 11/5/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7619-15/21-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Augusto Nardes (na Presidência).

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador